



INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA E A EMPRESA RPSOFTWARE DO BRASIL LTDA.

PROCESSO Nº 21160.001818/2024-62

CONTRATO Nº 22/2025, celebrado em 12/05/2025

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: 12/05/2025 a 11/05/2030

A União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA - INMET**, com sede no Eixo Monumental Sul, St. Sudoeste, Brasília - DF, 70680-900 na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0010-16, neste ato representado pelo Diretor **CARLOS ALBERTO ANDRADE e JURGIELEWICZ**, nomeado pela Portaria MAPA Nº 1.278, de 04 de novembro de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 17 do Decreto nº 12.642, de 01 de outubro de 2025, e a Portaria MAPA nº 877, de 17 de fevereiro de 2025, em consonância com as atribuições legais estabelecidas no Regimento Interno do INMET via Portaria nº 522 de 5 de abril de 2018, de 6 de abril de 2018, portador da Matrícula Funcional nº 1160536, e tendo em vista o que consta no Processo 21000.001940/2025-52, resolve apostilar o Contrato nº 22/2025, considerando as disposições contidas na Lei 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto:

1.1.1. **REAJUSTAR** o valor do Contrato nº 22/2025, mediante aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI) equivalente a 3,2934%, conforme previsão da Cláusula Sétima do Contrato principal e do inciso V, art 92, da Lei 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VAZLOR

2.1. O valor total deste Termo de Apostilamento é **R\$ 183.507,87 (cento e oitenta e três mil quinhentos e sete reais e oitenta e sete centavos)**.

2.2. Após procedimento de Reajuste, o valor total do contrato passará de R\$ 5.572.000,00 (cinco milhões quinhentos e setenta e dois mil reais) para **R\$ 5.755,507,87 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil reais, quinhentos e sete reais e oitenta e sete centavos)**, considerando que a presente aquisição decorreu de contratação direta, a data-base expressamente registrada no instrumento contratual vincula-se à data da proposta apresentada pela empresa, qual seja, 17 de janeiro de 2025 e o ICTI acumulado no período de janeiro/2025 a dezembro/2025, equivalente a 3,2934%.

2.3. Os valores acima discriminados referem-se aos valores contratados. Caberá ao Fiscal do contrato apurar o que efetivamente foi executado para que se efetue o devido pagamento à Contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O reajuste está fundamentado na Cláusula Sétima do Contrato principal e no inciso V, art. 92, da Lei 14.133/2021.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 130011

Fonte: 1000.000000

Natureza de Despesa: 339040

PI: PROINFMETT

4.2. Ressalta-se que devido a descentralização orçamentária do crédito à UASG 130005 - (Nota de Crédito 2026NC007891) e posterior sub-rogação do contrato - (Termo Aditivo 1) pela Coordenação-Geral de Aquisições - CGAQ - MAPA, a nota de empenho será emitida em momento oportuno pela coordenação responsável.

5. **CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. O CONTRATO nº 22/2025 fica ratificado em todas as suas demais Cláusulas e condições, não expressamente alteradas por este instrumento, o qual passa a integrar o Contrato Principal, independentemente de transcrição, formando um todo uno e indivisível para todos os fins de direito.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Este apostilamento em nada fere os termos do Contrato, apenas ajusta uma nova necessidade para sua atualização.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Apostilamento vai eletronicamente assinado pelo contraente, depois de lido e achado em ordem.

CARLOS ALBERTO ANDRADE e JURGIELEWICZ

Representante legal do **CONTRATANTE**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Andrade e Jurgielewicz, Diretor do INMET**, em 06/07/2026, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **54102535** e o código CRC **B2F24BDD**.